



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL Nº 128/2015
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA**

AIRTON LUIZ ARTUS, Prefeito Municipal de Venâncio Aires, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal e emendas, **TORNA PÚBLICO** que realizará **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, para o Emprego Público de **Agente Comunitário de Saúde**, em conformidade com a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e suas alterações, e Lei Municipal nº 4.276, de 09 de dezembro de 2008 e suas alterações, com a execução técnico-administrativa da empresa **OBJETIVA CONCURSOS LTDA**, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital, pelo Decreto nº 5.522, de 04 de junho de 2014 - Regulamento de Certames Públicos, e pelas demais disposições legais vigentes.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e dos demais editais, relativos ao Processo Seletivo Público dar-se-á com a afixação dos mesmos junto ao Quadro de Publicações Oficiais do Município, bem como, em caráter meramente informativo na Internet, pelos sites www.objetivas.com.br e www.venancioaires.rs.gov.br, sendo ainda seus extratos publicados no Jornal "FOLHA DO MATE".

É obrigação ainda, do candidato, acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Público.

CAPÍTULO I - DO EMPREGO

1.1. DAS VAGAS:

1.1.1. O Processo Seletivo Público destina-se à formação de cadastro reserva de acordo com a tabela abaixo.

1.1.2. A habilitação no Processo Seletivo Público não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser convocado de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

1.1.3 - Tabela de Emprego Público:

Emprego	Vagas Legais	Carga Horária Semanal	Salário Outubro/15 (R\$)	Escolaridade e/ou outros Requisitos exigidos para o Emprego na Admissão	Tipo de prova	Valor da Inscrição (R\$)
Agente Comunitário de Saúde	Cadastro Reserva	40 horas	1.023,22	a) Ensino Fundamental completo; b) Residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data da publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público; ⁽¹⁾ ⁽²⁾	Objetiva	60,00

⁽¹⁾ Não se aplica a exigência da conclusão do Ensino Fundamental aos que, na data de publicação da Medida Provisória nº 297, de 9 de junho de 2006, estavam exercendo atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde, nos termos do §1º do art. 6º da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006; e Lei Municipal nº 4.276, de 09 de dezembro de 2008.

⁽²⁾ Para o exercício da atividade o Agente Comunitário de Saúde deverá haver concluído, com aproveitamento, **Curso de Qualificação Básica de Agente Comunitário de Saúde** a ser ministrado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Venâncio Aires.

⁽³⁾ Por ocasião da Admissão, o candidato deverá comprovar Plena Aptidão para o exercício do Emprego pretendido

1.1.4. DA LOCALIZAÇÃO e ABRANGÊNCIA das ÁREAS/MICROÁREAS:

1.1.4.1. O candidato, ao inscrever-se, deverá optar pela Microárea desejada, marcando na Ficha de Inscrição tal opção, conforme segue:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015**

EACS		
ÁREA DE REFERÊNCIA	MICROÁREA	LIMITES
LINHA 17 DE JUNHO	04	<ul style="list-style-type: none"> - Estrada geral de Linha 17 de Junho, dos dois lados, incluindo todas as entradas e estradas secundárias, com início no monumento de Grão-Pará passando em frente a Olaria Eckert, CTG Machry, Serralheria e Cemitério de Linha 17 de Junho, seguindo por esta estrada até o início do calçamento (paralelepípedo).
LINHA SÃO JOÃO	14	<ul style="list-style-type: none"> - Entrada à direita da RST 287, do outro lado do posto Peteba, sentido Venâncio Aires-Porto Alegre, a partir da residência de Rosane Luft, até o corredor dos Rosa, na residência de Maria Magali da Rosa, dos dois lados, incluindo todas as entradas. - Entrada à esquerda da estrada geral (conservas de pepinos Romeu Schons, até o final do corredor, na residência de João Dorr). - Entrada à direita da estrada geral (que vai para Campo Grande), até a residência de Tamara Cristina Pereira, antes da sanga/arroio, dos dois lados. - Entrada à direita da estrada geral, do outro lado da residência de Clécio Luft, dos dois lados, até o final da estrada. - Corredor dos Rosa, dos dois lados, até o encontro com a estrada que liga Campo Grande e Taquari Mirim. - Corredor dos Dorr, à direita da RST 287, sentido Venâncio Aires-Porto Alegre, dos dois lados, incluindo todas as entradas, a partir da residência de Heitor Weschenfelder, até a divisa com Cerro dos Narciso, sendo a última residência de Lotário Weschenfelder.
MORSCH	19	<ul style="list-style-type: none"> - Rua 7 de Setembro, do nº 2027, (a partir da esquina com a Rua Berlim da Cruz) lado esquerdo (sentido centro-bairro), até a RST 453, incluindo a pensão dos Benoni. - Rua 7 de Setembro, lado direito (sentido centro-bairro), a partir da Rua Otilia Maria Macedo, até RST 453. - Rua Albino Morsch, dos dois lados, por toda sua extensão, a partir da Rua 7 de Setembro. - Travessa 7 de Setembro, dos dois lados, entre a Rua Antônio Carlos e a Rua 7 de Setembro. - Rua Antônio Carlos, do nº 2113, (a partir da esquina com a Rua Berlim da Cruz), sentido centro-bairro, dos dois lados, até o final da Rua (RST 453). - Rua Berlim da Cruz, do nº 49 (esquina com a Rua Pedro Grunhauser), dos dois lados, até a Rua Antônio Carlos. - Rua Getúlio Vargas, dos nº 2073 e 2082, (a partir da esquina com a Rua Berlim da Cruz), sentido centro-bairro, dos dois lados, até o final da Rua (RST 453). - Rua Fernando Abott, do nº 02, (esquina com a Rua Pedro Grunhauser), dos dois lados, até a Rua 7 de Setembro. - Rua João Puthin, do nº 390, (esquina com a Rua 7 de Setembro), dos dois lados, até o final da Rua. - Rua Josefredo Metzdorf, do nº 385, (esquina com a Rua 7 de Setembro), dos dois lados, até a Rua Getúlio Vargas. - Rua Alfredo Mahle, da Chácara das Flores, dos dois lados, até a esquina com a Rua Antônio Carlos.
LINHA MONTE BELO LINHA 6º REGIMENTO LINHA LUCENA	23	<ul style="list-style-type: none"> - Da divisa com Linha Cecília e Linha Brasil, em direção à Linha Lucena, pela estrada de Linha Lucena até o entroncamento com a estrada geral de Linha 6º Regimento, dos dois lados, incluindo todas as entradas. - Do entroncamento de Linha Lucena com Linha 6º Regimento e Monte Belo, em direção à Monte Belo, pela estrada geral até a propriedade de Darci Freitag, na divisa com Linha Cecília, dos dois lados, incluindo todas as entradas. - Do entroncamento de Linha Lucena com Linha 6º Regimento e Monte Belo, pela estrada geral de Linha 6º Regimento e Linha Lucena, que vai até a propriedade de José Tavares, dos dois lados, incluindo todas as entradas. - Na divisa com Palmital até o morador Ottmar Becker. - Na divisa com Duvidosa até o morador Roni Schmitz. - Na divisa com Linha Andréas até o morador Lauri Vogel. - Na estrada geral de Linha Andréas, até o morador Erni Jacobsen.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015**

		- Na divisa com Vila Deodoro até o morador Cláudio Reckziegel.
LINHA JULIETA LINHA LEONOR PARTE DE LINHA AMÉRICA	24	- Da estrada de Linha Julieta, indo pela estrada de Linha América, até a Casa Comercial Bresciane, incluindo todas as entradas. - Da propriedade de Theobaldo Bergmann (Linha América), passando pela igreja São José até à ponte do arroio Castelhana, incluindo todas as entradas. - Da estrada de Linha Julieta, indo pela estrada de Linha Cachoeira até a RST 422, incluindo todas as entradas. - Da RST 422, da moradora Laine Cledia da Cunha, seguindo pela RST 422 até a entrada que vai para Linha Leonor e Linha Stamm, lado direito da estrada (sentido interior/Venâncio Aires). - Da entrada da RST 422 que vai para Linha Leonor até a escola de Linha Stamm, incluindo todas as entradas, sendo a entrada que vai para Linha Cachoeira Baixa, até o morador Ornélio Bressler.
LINHA SILVA TAVARES LINHA CACHOEIRA BAIXA PARTE DE LINHA ISABEL	27	- Da RST 422, pegando a estrada de Linha Cachoeira Baixa, fazendo todo o trajeto, dos dois lados, passando por Linha Isabel, até o campo de futebol do Centenário. - Da Escola Princesa Isabel, na 1ª entrada à esquerda, fazendo toda a Linha Silva Tavares até a divisa com Vila Deodoro de Linha Cipó.
PARTE DE LINHA 17 DE JUNHO	28	- Entrada à direita na estrada geral de Linha 17 de Junho, alguns metros antes do início do calçamento (paralelepípedo), em direção a Santa Emília/Capoeira Grande, até o entroncamento com a estrada de Santa Emília, incluindo todas as entradas e estradas secundárias. - Estrada geral de Linha 17 de Junho, dos dois lados, incluindo todas as entradas e estradas secundárias, como o Travessão Machry e Schmidt, com início no calçamento (paralelepípedo) passando em frente ao colégio Léo João Frölich e Sociedade Ipiranga, seguindo por esta estrada até as divisas, de um lado com Santa Emília, do outro com Linha Cecília, sendo a última residência de propriedade de Beno Frey, e do outro lado divisa com Linha Harmonia da Costa.

ESF 1 - CORONEL BRITO

Limites:

- Lado direito da RST 453 (sentido Venâncio Aires - Lajeado), a partir da Rua Gustavo Büllow, até a Fundação Faires;
- Da RST 453, seguindo o limite do terreno da Fundação Faires, até a Rua Evaldo João Schenckel; da Rua Evaldo João Schenckel (ambos os lados) até o arroio Castelhana (margem direita) e deste até os fundos da Rua 9 (Loteamento Novo Horizonte);
- Da Rua 9 (Loteamento Novo Horizonte) até a Rua Sete de Setembro, e seguindo essa ambos os lados até o antigo Lixão Municipal;
- Loteamento Wolschick;
- Loteamento Weber;
- Voltando pela Rua 7 de Setembro incluindo o prolongamento da Rua Vereador Armando Becker, seguindo pela Rua Gastão Guedes passando pela Rua 10, pela segunda parte da Rua Vereador Armando Becker até o entroncamento com a Rua Gustavo Büllow.
- Lado direito da Rua Gustavo Büllow da RST 453 até a ponte de divisa da área urbana com a área rural (Linha Coronel Brito).

ÁREA DE REFERÊNCIA	MICROÁREA	LIMITES
PARTE DO BAIRRO CORONEL BRITO	01	- Rua Gustavo Büllow - lado E do entroncamento com a Rua Gastão Guedes até a Ponte de divisa com a Linha Coronel Brito. - Rua Gastão Guedes - do entroncamento com a Rua Gustavo Büllow ambos os lados até a Rua 9 pelo lado D (sentido rua Gastão Guedes - Rua 7 de Setembro) e pelo lado E até a Rua Loteamento Irmã Margarida. - Rua Vereador Armando Becker - do entroncamento com a Rua Gustavo Büllow ambos os lados até a casa de número 986 a D e Rua 9 a E. - Rua Honorina Pinheiro de Sá - do entroncamento com a Rua João Antônio Ferreira até o final ambos os lados, sentido centro-bairro. - Rua 9 - entroncamento com a Rua Gastão Guedes ambos os lados até a Rua Vereador Armando Becker.
PARTE DO BAIRRO	02	- Rua Vereador Armando Becker - lado D sentido Rua Gustavo Büllow para a Rua 7 de Setembro a partir do nº 976 até o entroncamento com a Rua 10. Lado E a partir



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015**

CORONEL BRITO		<p>do entroncamento com a Rua Honorina Pinheiro de Sá até o entroncamento com a Rua 10.</p> <p>A partir do entroncamento com a Rua 7 de Setembro ambos os lados até o final da sua parte sem saída.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Rua 10 - ambos os lados a partir da Rua Gastão Guedes até seu final. - Rua Gastão Guedes - lado D a partir do nº 970 incluindo o mesmo até a esquina com a Rua 7 de Setembro (nº 524 inclusive). - Rua 7 de Setembro - lado D sentido centro-bairro a partir do entroncamento com a Rua Gastão Guedes até o antigo Lixão Municipal. - Todo contorno e centro dos loteamentos Wolschick e Weber.
LOTEAMENTO LIBERDADE MAIS PARTE DO BAIRRO CORONEL BRITO	03	<ul style="list-style-type: none"> - RST 453 - lado D sentido Venâncio Aires-Lajeado a partir da Pousada Suíça localizada na esquina com a Rua General Osório, até a Rua 7 de Setembro. - Rua 7 de Setembro - lado D sentido centro-bairro a partir do entroncamento com a RST 453 até a Rua Gastão Guedes. - Rua José Duarte de Macedo - da esquina com a Rua Jacob Becker lado D, nº 936 até a Rua 7 de Setembro. Pelo lado E da esquina com a Rua Reinaldo Schmadecke até a Rua 7 de Setembro. - Rua Reinaldo Schmadecke - ambos os lados a partir da Rua José Duarte de Macedo até o final (Rua sem saída que está quase na Rua Arnaldo Uhry). - Rua Pedro Salgado Militão - ambos os lados a partir do entroncamento com a Rua Gastão Guedes até o entroncamento com a Rua José Duarte de Macedo. - Rua Gastão Guedes - lado E a partir do entroncamento com a Rua Loteamento Irmã Margarida até o entroncamento com a Rua 7 de Setembro. - Rua João Antônio Ferreira - do entroncamento com a Rua Loteamento Irmã Margarida pelo lado D e pelo lado E a partir da Rua Jacob Becker até a Rua 7 de Setembro.
PARTE DO BAIRRO CORONEL BRITO	05	<ul style="list-style-type: none"> - RST 453 - lado direito (sentido Venâncio Aires-Lajeado), desde o entroncamento da Rua Gustavo Büllow até a Mecânica Montana. - Rua Gustavo Büllow - lado esquerdo, até a esquina com a Rua João Antônio Ferreira (sentido centro-bairro). - Rua Arnaldo Uhry - do entroncamento com a Rua Gustavo Büllow até a esquina com a Rua Rufino Pereira pelo lado D e pelo lado E até a Mecânica Montana (nº 1365). - Rua Rufino Pereira - ambos os lados em toda sua extensão. Rua José Mathias Spies - ambos os lados em toda sua extensão. - Rua Joana Hinteholz - ambos os lados em toda sua extensão. - Rua José Duarte de Macedo - ambos os lados do entroncamento com a Rua Gustavo Büllow (nº 2940 E e nº 2992 D) até o entroncamento com a Rua 3 (nº 1258) à D, e no lado E até o nº 1191. - Rua Cídio José Ferreira - ambos os lados do entroncamento com a Rua José Duarte de Macedo até o entroncamento com a Rua João Antônio Ferreira.
PARTE DO BAIRRO CORONEL BRITO	06	<ul style="list-style-type: none"> - RST 453 - lado direito sentido Venâncio Aires-Lajeado a partir do terreno ao lado da Mecânica Montana até o entroncamento com a Rua General Osório. - Rua Arnaldo Uhry do entroncamento com a Rua Rufino Pereira pelo lado D (nº 1330 inclusive) até o terreno nos fundos da Serralheria Horbach. Pelo lado E começando do nº 1325 até o comércio no nº 785 que fica na esquina com a Rua General Osório. - Rua General Osório - ambos os lados a partir da RST 453 até a Rua José Duarte de Macedo. - Rua José Duarte de Macedo - lado E sentido Rua Gustavo Büllow p/ Rua 7 de Setembro a partir do nº 1183 incluindo o mesmo até a esquina com a Rua Reinaldo Schmadecke. - Rua Servidão José Duarte de Macedo - toda sua extensão, ambos os lados a partir do entroncamento com a Rua José Duarte de Macedo. - Rua Barão do Triunfo - ambos os lados a partir do entroncamento com a Rua José Duarte de Macedo até o final.
PARTE DO LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE E PARTE DO BAIRRO BATTISTI	08	<ul style="list-style-type: none"> - Rua 7 de Setembro - sentido centro-bairro lado E desde o entroncamento com a Rua Rotary Brasil até a residência anterior a Olaria dos Weber, nº 3198 inclusive. - Rua Rotary Brasil - ambos os lados da esquina com a Rua 7 de Setembro até a esquina com a Rua Vereador Helmuth Sell. - Rua Vereador Helmuth Sell - ambos os lados da esquina com a Rua Rotary Brasil até a esquina com a Rua 6.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015**

		<ul style="list-style-type: none"> - Rua 3 - ambos os lados da esquina com a Rua Vereador Helmuth Sell até seu final. - Rua 4 - ambos os lados da esquina com a Rua Vereador Helmuth Sell até a Rua Tancredo Neves. - Rua 5 - ambos os lados da esquina com a Rua Vereador Helmuth Sell até a Rua Tancredo Neves. - Rua 6 - lado E sentido esquina com a Rua Vereador Helmuth Sell para a Rua Tancredo Neves.
PARTE DO BAIRRO BATTISTI	10	<ul style="list-style-type: none"> - Rua Rotary Centenário - lado D (sentido Rua 7 de Setembro p/ área verde) do entroncamento com a Rua 7 de Setembro até seu final com a Rua J. - Rua Pando Uruguai - do entroncamento com a Rua 7 de Setembro ambos os lados até a esquina com a Rua Professora Alba Koslowski, nºs 312 D e 313 E. - Da esquina com a Rua Professora Alba Koslowski até o seu final com a Rua J, somente o lado E (do nº 293 até o nº 113).

ESF 2 - CORONEL BRITO		
<p>Limites:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Rua Gustavo Bullow, lado direito sentido centro-bairro, entre a RST 453 e a Comunidade Santa Bárbara de Linha Coronel Brito. - Rua Gustavo Bullow, lado esquerdo sentido centro-bairro, entre a ponte e a Comunidade Santa Bárbara de Linha Coronel Brito. - Rua Conde D'Eu, dos dois lados, por toda a sua extensão, a partir da Rua Melwin Jones. - Rua Duque de Caxias, dos dois lados, entre as Ruas José Mathias Spies e Elocy Lauermann dos Santos. - Rua Treze de Maio, dos dois lados, entre a Rua Paul Harres e a Rua 2 do Loteamento Sol Nascente. - Rua 15 de Novembro, dos dois lados, por toda a sua extensão. - Rua Senador Pinheiro Machado, lado esquerdo sentido centro-bairro, por toda sua extensão, a partir da Rua Paul Harres. - Rua Luis Carlos Leuckert, dos dois lados, entre as Ruas Gustavo Büllow e 15 de Novembro. - Rua José Mathias Spies, dos dois lados, entre as Ruas Gustavo Büllow e Duque de Caxias. - Rua Melwin Jones, dos dois lados, a partir da Rua Gustavo Büllow, sentido centro-bairro, até o final da Rua. - Rua José Duarte de Macedo, dos dois lados, entre as Ruas Gustavo Büllow e Luis Carlos Leuckert. - Rua Paul Harres, dos dois lados, entre a Avenida Manoel Camilo e a Rua Senador Pinheiro Machado. - Rua Augusto Hansel, dos dois lados, entre a Avenida Manoel Camilo e a Rua Senador Pinheiro Machado. - Rua Gastão Guedes, dos dois lados, entre as Ruas Gustavo Büllow e Senador Pinheiro Machado. - Rua Maria Machado Kronbauer, dos dois lados, entre as Ruas Gustavo Büllow e Senador Pinheiro Machado. - Rua Neli Fernandes de Borba, dos dois lados, a partir da Rua Conde D'Eu até o final da Rua. - Rua Beno Reinaldo Feix, dos dois lados, entre a Rua Gustavo Büllow e a Avenida Manoel Camilo. - Rua Elocy Lauermann dos Santos, dos dois lados, entre as Ruas Gustavo Büllow e Duque de Caxias. - Rua Lauro Buchner, dos dois lados, a partir da Rua Gustavo Büllow até o final da Rua. - Rua Balduino João Hermes, dos dois lados, a partir da Rua Gustavo Büllow até o final da Rua. - Avenida Manoel Camilo, dos dois lados, a partir da Rua Gustavo Büllow, sentido centro-bairro, até a Rua Beno Reinaldo Feix. - Rua Willibaldo Stertz, dos dois lados, entre as Ruas 15 de Novembro e Senador Pinheiro Machado. - Rua Adão Nery de Macedo, dos dois lados, entre as Ruas 15 de Novembro e Senador Pinheiro Machado. - Rua Armando Sehnen, dos dois lados, entre as Ruas 15 de Novembro e Senador Pinheiro Machado. Todo contorno e centro do Loteamento Sol Nascente. - Todo o contorno e centro do Loteamento novo, antes da ponte sentido centro-bairro. 		
ÁREA DE REFERÊNCIA	MICROÁREA	LIMITES
BAIRRO CORONEL BRITO	04	<ul style="list-style-type: none"> - Rua Luis Carlos Leuckert, dos dois lados, por toda sua extensão, entre as Ruas Gustavo Büllow e 15 de Novembro.
BAIRRO CORONEL BRITO E PARTE DE LINHA CORONEL BRITO	05	<ul style="list-style-type: none"> - Rua Beno Reinaldo Feix, lado esquerdo sentido centro-bairro, entre as Ruas Gustavo Büllow e Duque de Caxias. - Rua Elocy Lauermann dos Santos, dos dois lados, entre as Ruas Gustavo Büllow e Duque de Caxias. - Rua Lauro Buchner, dos dois lados, por toda a sua extensão, a partir da Rua Gustavo Büllow. - Rua Balduino João Hermes, dos dois lados, entre as Ruas Gustavo Büllow e Conde D'Eu. - Rua Conde D'Eu, dos dois lados, sentido centro-bairro, a partir da Rua Beno Reinaldo Feix até o final. - Rua Gustavo Büllow, lado direito sentido centro-bairro, entre a Rua Beno Reinaldo Feix e o Salão Comunidade Santa Bárbara.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015**

		<ul style="list-style-type: none"> - Rua Gustavo Büllow, lado esquerdo sentido centro-bairro, a partir da ponte até o Salão Comunidade Santa Bárbara. - Todo o contorno e centro do Loteamento novo, dos dois lados, próximo à ponte.
BAIRRO CORONEL BRITO	06	<ul style="list-style-type: none"> - Rua Gustavo Büllow, lado direito sentido centro-bairro, entre a Avenida Manoel Camilo e a Rua Beno Reinaldo Feix. - Rua Conde D'Eu, dos dois lados, entre a Avenida Manoel Camilo e a Rua Beno Reinaldo Feix. - Rua Duque de Caxias, dos dois lados, entre a Avenida Manoel Camilo e a Rua Beno Reinaldo Feix. - Rua Treze de Maio, lado esquerdo sentido centro-bairro, entre a Avenida Manoel Camilo e a Rua Beno Reinaldo Feix. - Rua Gastão Guedes, dos dois lados, entre a Rua Gustavo Büllow e a Avenida Manoel Camilo. - Rua Professor Antônio Luis da Silva, dos dois lados, entre a Rua Gustavo Büllow e a Avenida Manoel Camilo. - Rua Maria Machado Kronbauer, dos dois lados, entre a Rua Gustavo Büllow e a Avenida Manoel Camilo. - Rua Neli Fernandes de Borba, dos dois lados, entre a Rua Conde D'Eu e a Avenida Manoel Camilo. - Rua Beno Reinaldo Feix, lado esquerdo sentido centro-bairro, entre as Ruas Gustavo Büllow e Treze de Maio.
BAIRRO CORONEL BRITO	07	<ul style="list-style-type: none"> - Rua Duque de Caxias, dos dois lados, entre as Ruas Beno Reinaldo Feix e Eloci Laueremann dos Santos. - Rua Treze de Maio, dos dois lados, entre as Ruas Beno Reinaldo Feix e a Rua 2 do Loteamento Sol Nascente. - Rua Beno Reinaldo Feix, lado esquerdo, sentido centro-bairro, entre a Rua Duque de Caxias e a Avenida Manoel Camilo. - Todo o contorno e centro do Loteamento Sol Nascente.
BAIRRO CORONEL BRITO	08	<ul style="list-style-type: none"> - Rua Paul Harres, dos dois lados, entre as Ruas 15 de Novembro e Senador Pinheiro Machado. - Rua Augusto Hansel, dos dois lados, entre as Ruas 15 de Novembro e Senador Pinheiro Machado. - Rua Gastão Guedes, dos dois lados, entre as Ruas 15 de Novembro e Senador Pinheiro Machado. - Rua Professor Antônio Luis da Silva, dos dois lados, entre as Ruas 15 de Novembro e Senador Pinheiro Machado. - Rua Maria Machado Kronbauer, dos dois lados, entre as Ruas 15 de Novembro e Senador Pinheiro Machado. - Rua Neli Fernandes de Borba, dos dois lados, a partir da Rua 15 de Novembro até o final da rua. - Rua 15 de Novembro, dos dois lados, sentido centro-bairro, a partir da Rua Armando Sehnen até o final da rua. - Rua Willibaldo Stertz, dos dois lados, entre as Ruas 15 de Novembro e Senador Pinheiro Machado. - Rua Adão Nery de Macedo, dos dois lados, entre as Ruas 15 de Novembro e Senador Pinheiro Machado. - Rua Armando Sehnen, dos dois lados, entre as Ruas 15 de Novembro e Senador Pinheiro Machado. - Rua Senador Pinheiro Machado, dos dois lados, sentido centro-bairro, a partir da Rua Armando Sehnen, até o final, logo após a Rua Maria Machado Kronbauer.

ESF 3 - BAIRRO MACEDO		
ÁREA DE REFERÊNCIA	MICROÁREA	LIMITES
PARTE BAIRRO MACEDO, CIDADE ALTA E LOTEAMENTO O WICKERT	07	<ul style="list-style-type: none"> - Loteamento Wickert de ambos os lados. - Rua Salvador Stein Goulart, a partir da Rua Henrique Vila Nova até a Servidão (ao lado residência Sr. Odi, inclui-se esta Servidão). - Rua Henrique Vila Nova, sentido bairro-centro a partir da Rua Salvador Stein Goulart até a Rua Félix da Cunha, de ambos os lados. Após segue apenas do lado esquerdo até o Acesso Dona Leopoldina. - Rua Emílio Selbach entre a casa 2021 até 2234.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015**

	<ul style="list-style-type: none"> - Rua Félix da Cunha. - Rua 1º de Março entre a Rua Henrique Vila Nova e Rua Herval Mirim. - Rua Visconde do Rio Branco entre Rua Henrique Vila Nova e Rua Herval Mirim. - Rua Tiradentes entre Rua Henrique Vila Nova e Rua Herval Mirim. - Acesso Dona Leopoldina sentido centro-bairro, apenas do lado esquerdo. - Rua Herval Mirim sentido centro-bairro, apenas do lado esquerdo entre o Acesso Dona Leopoldina e a Rua 1º de Março.
--	--

ESF 4 - SANTA TECLA

Limites:

- Rua Fernando Manoel Schwingel, lado esquerdo, sentido centro-bairro, a partir da Rua Renalto Vicente Burgel até o Trevo de Linha Sapé.
- Rua Renalto Vicente Burgel, dos dois lados, a partir da Rua Fernando Manoel Schwingel até o final (creche).
- Rua Guilherme Frederico Hubner, dos dois lados, por toda sua extensão.
- Rua Goswino Storck, dos dois lados, entre as Ruas Fernando Manoel Chwingel e Jacob Becker.
- Rua Fredolino Carlos Schirmann, dos dois lados, entre as Ruas Fernando Manoel Schwingel e Oswaldo Wacholz.
- Rua Valmir Luis Pochmann, entre as Ruas Oswaldo Wacholz e Artur Roberto Freese.
- Rua Guido Paulo Schmidt, dos dois lados, entre as Ruas Fernando Manoel Schwingel e 12 de Outubro.
- Rua Ernesto Ruppenthal, dos dois lados, entre as Ruas Fernando Manoel Schwingel e Artur Roberto Freese.
- Rua 1, dos dois lados, por toda sua extensão, a partir do entroncamento com a Rua Aurino Guterres de Carvalho.
- Rua Aurino Guterres de Carvalho, dos dois lados, entre as Ruas Fernando Manoel Schwingel e Artur Roberto Freese.
- Rua Ricardo Theodoro Pilz, dos dois lados, entre as Ruas Fernando Manoel Schwingel e Loury Aracy Stange.
- Rua Malvina Uhlmann, dos dois Lados, entre as Ruas Henrique Guilherme Uhlmann e Loury Aracy Stange.
- Rua Augusto Silveira de Moraes, dos dois lados, entre as Ruas Fernando Manoel Schwingel e Loury Aracy Stange.
- Rua Servidão Canhoto, dos dois lados, a partir da Rua Fernando Manoel Schwingel até a divisa com o Canto do Cedro (até o morador Tônico).
- Entrada Renz, dos dois lados, entre as Ruas Fernando Manoel Schwingel e Servidão Canhoto.
- Rua que passa em frente ao Motel Ocana, dos dois lados, entre as Ruas Fernando Manoel Schwingel e Servidão Canhoto.
- Rua Aimoré Almerás das Chagas, dos dois lados, entre as Ruas Goswino Storck e Fredolino Carlos Schirmann.
- Rua Jacob Becker, dos dois lados, entre as Ruas Renalto Vicente Burgel e Fredolino Carlos Schirmann.
- Rua Oswaldo Wacholz, dos dois lados, entre as Ruas Renalto Vicente Burgel e Guido Paulo Schmidt.
- Rua Roberto Stertz Filho, dos dois lados, entre as Ruas Guilherme Frederico Hubner e Aurino Guterres de Carvalho.
- Rua Élio Lermen, entre as Ruas Valmir Luis Pochmann e Othildes Costa da Rosa.
- Rua Artur Roberto Freese, dos dois lados, entre as Ruas Valmir Luis Pochmann e Othildes Costa da Rosa.
- Rua Souly Fontoura de Oliveira, dos dois lados, entre as Ruas Guido Paulo Schmidt e José Tirelli.
- Rua 12 de Outubro, lado direito sentido centro-bairro, entre as Ruas Guido Paulo Schmidt e José Tirelli.
- Rua Henrique Guilherme Uhlmann, dos dois lados, entre as Ruas 1 e Aurino Guterres de Carvalho.
- Rua Osvaldo Matias Ferreira, dos dois lados, entre as Ruas 1 e Aurino Guterres de Carvalho.
- Rua Henrique Guilherme Uhlmann, dos dois lados, entre as Ruas Ricardo Theodoro Pilz e Augusto Silveira de Moraes.
- Rua Osvaldo Matias Ferreira, dos dois lados, entre as Ruas Ricardo Theodoro Pilz e Augusto Silveira de Moraes.
- Rua Loury Aracy Stange, dos dois lados, entre as Ruas Ricardo Theodoro Pilz e Augusto Silveira de Moraes.

ÁREA DE REFERÊNCIA	MICROÁREA	LIMITES
BAIRRO SANTA TECLA	02	<ul style="list-style-type: none"> - Rua Francisco da Costa Guterres, dos dois lados, entre as Ruas Élio Lermen e Artur Roberto Freese. - Rua Aurino Guterres de Carvalho, dos dois lados, entre as Ruas Roberto Stertz Filho e Artur Roberto Freese. - Rua Othildes Costa da Rosa, dos dois lados, entre as Ruas Élio Lermen e Artur Roberto Freese. - Rua Élio Lermen, dos dois lados, a partir da Rua Francisco da Costa Guterres até o final. - Rua Arthur Roberto Freese, a partir da Rua Francisco da Costa Guterres até o final.
BAIRRO SANTA TECLA	03	<ul style="list-style-type: none"> - Rua Valmir Luiz Pochmann, dos dois lados, entre as Ruas Roberto Stertz Filho e Artur Roberto Freese. - Rua Guido Paulo Schmidt, dos dois lados, entre as Ruas Roberto Stertz Filho e Artur Roberto Freese. - Rua Francisco da Costa Guterres, dos dois lados, entre as Ruas Roberto Stertz Filho e Élio Lermen. - Rua Élio Lermen, dos dois lados, a partir da Rua Francisco da Costa Guterres até o final. - Rua Artur Roberto Freese, dos dois lados, entre as Ruas Francisco da Costa Guterres



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015**

		e Valmir Luiz Pochmann.
BAIRRO SANTA TECLA	04	<ul style="list-style-type: none"> - Rua Fernando Manoel Schwingel, lado esquerdo sentido centro-bairro, a partir da Rua Fredolino Carlos Schirmann até a Rua Ernesto Ruppenthal. - Rua Guido Paulo Schmidt, dos dois lados, a partir da Rua Fernando Manoel Schwingel até a Rua Roberto Stertz Filho. - Rua Roberto Stertz Filho, dos dois lados, entre as Ruas Ernesto Ruppenthal e Guilherme Frederico Hubner. - Rua Valmir Luiz Pochmann, dos dois lados, entre as Ruas Osvaldo Wacholz e Roberto Stertz Filho.
BAIRRO SANTA TECLA	05	<ul style="list-style-type: none"> - Rua Fredolino Carlos Schirmann, dos dois lados, entre as Ruas Fernando Manoel Schwingel e Osvaldo Wacholz. - Rua Guilherme Frederico Hubner, dos dois lados, entre as Ruas Jacob Becker e Roberto Stertz Filho. - Rua Renalto Vicente Burgel, dos dois lados, a partir da Rua Jacob Becker até o final (até a creche). - Rua Osvaldo Wacholz, dos dois lados, entre as Ruas Renalto Vicente Burgel e Guido Paulo Schmitt. - Rua Voluntários da Pátria, dos dois lados, entre as Ruas Renalto Vicente Burgel e Guilherme Frederico Hubner.
BAIRRO SANTA TECLA	07	<ul style="list-style-type: none"> - Rua Ernesto Ruppenthal, dos dois lados, entre as Ruas Fernando Manoel Schwingel e Roberto Stertz Filho. - Rua Roberto Stertz Filho, dos dois lados, a partir da Rua Ernesto Ruppenthal, até o final. - Rua Fernando Manoel Schwingel, lado esquerdo sentido centro-bairro, entre as Ruas Ernesto Ruppenthal e Aurino Guterres de Carvalho.
BAIRRO SANTA TECLA	08	<ul style="list-style-type: none"> - Rua Aurino Guterres de Carvalho, dos dois lados, entre as Ruas Fernando Manoel Schwingel e Roberto Stertz Filho. - Rua 1, dos dois lados, a partir do entroncamento com a Rua Aurino Guterres de Carvalho, até o final. - Rua Henrique Guilherme Uhlmann, a partir da Rua 1 até o final. - Rua Osvaldo Matias Ferreira, dos dois lados, entre as Ruas 1 e Aurino Guterres de Carvalho.
BAIRRO SANTA TECLA	09	<ul style="list-style-type: none"> - Rua Fernando Manoel Schwingel, lado esquerdo sentido centro-bairro, entre as Ruas Aurino Guterres de Carvalho e Augusto Silveira de Moraes. - Rua Ricardo Theodoro Pilz, dos dois lados, entre as Ruas Fernando Manoel Schwingel e Loury Aracy Stange. - Rua Malvina Uhlmann, dos dois lados, entre as Ruas Henrique Guilherme Uhlmann e Loury Aracy Stange. - Rua Henrique Guilherme Uhlmann, entre as Ruas Ricardo Theodoro Pilz e Malvina Uhlmann. - Rua Osvaldo Matias Ferreira, entre as Ruas Ricardo Theodoro Pilz e Malvina Uhlmann. - Rua Loury Aracy Stange, entre as Ruas Ricardo Theodoro Pilz e Malvina Uhlmann.
BAIRRO SANTA TECLA	11	<ul style="list-style-type: none"> - Rua Fernando Manoel Schwingel, lado esquerdo sentido centro-bairro, a partir da Entrada dos Renz até o Trevo de Linha Sapé. - Rua Servidão Canhoto, dos dois lados, a partir da Rua Fernando Manoel Schwingel até a divisa com o Canto do Cedro (até o morador Tonico). - Entrada Renz, dos dois lados, entra as Ruas Fernando Manoel Schwingel e Servidão Canhoto. - Rua que passa em frente ao Motel Ocana, dos dois lados, entra as Ruas Fernando Manoel Schwingel e Servidão Canhoto.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015**

ESF 5 - LOTEAMENTO TABALAR

Área - Avenida das Indústrias, dos dois lados, entre a RST 453 e RST 287.

- Todas as Ruas do Loteamento novo, localizado à direita na Avenida das Indústrias, sentido centro-bairro.
- RST 287, dos dois lados, a partir da RST 453 (MARASCA) até o Trevo da UNISC (final da Avenida das Indústrias).
- Rua Carlos Arnoldo Ewald, dos dois lados, entre a RST 287 e Avenida das Indústrias.
- Rua "A", dos dois lados, entre a Rua Alfredo Scheibler e Avenida das Indústrias.
- Rua Arlindo Christmann, dos dois lados, entre a Rua Alfredo Scheibler e Avenida das Indústrias.
- Rua Professor José Roberto Bremm, dos dois lados, entre a Rua Alfredo Scheibler e Avenida das Indústrias.
- Rua João Jorge Hinterholz, dos dois lados, entre a Rua Alfredo Scheibler e Avenida das Indústrias.
- Estrada de acesso a Linha Coronel Brito, passando pela Subestação da CEEE, até a próxima casa, após a residência de Iracema Fatima Soares Lawisch.
- Estrada de acesso a Linha Coronel Brito, dos dois lados, incluindo todas as entradas, a partir da Avenida das Indústrias até a Comunidade Santa Bárbara, dobrando à direita e seguindo por esta estrada até o primeiro entroncamento.
- Rua Enith Lenz, dos dois lados, por toda sua extensão, entre a RST 287 e a Avenida das Indústrias.
- Rua Doarly Pádua dos Santos, dos dois lados, entre as Ruas Orlando Fischer e Avenida das Indústrias.
- Rua Ottmar Benno Schultz, dos dois lados, entre as Ruas Orlando Fischer e Avenida das Indústrias.
- RST 453, dos dois lados, a partir da RST 287 (Trevo), até a Avenida das Indústrias (BRASFUMO).
- Rua Guaracy Alberto Campos, dos dois lados, entre as Ruas Orlando Fischer e Djanir Hausen de Oliveira.
- Rua Orlando Fischer, dos dois lados, entre as Ruas Guaracy Alberto Campos e Enith Lenz.
- Rua Djanir Hausen de Oliveira, dos dois lados, incluindo todas as entradas, entre a RST 453 e a Rua Doarly Pádua dos Santos.
- Rua Armando Fajardo, dos dois lados, entre as Ruas Ottmar Benno Schultz e Doarly Pádua dos Santos.
- Avenida das Indústrias, dos dois lados, a partir da RST 453 (BRASFUMO) até a Rua Enith Lenz, incluindo as duas Ruas à esquerda da Avenida das Indústrias, sentido centro-bairro.
- Todo o contorno do Loteamento Ciências, dos dois lados, localizado à direita da RST 287, sentido RST 453.
- Estrada de acesso a Vale Verde, ao lado da Indústria Fumageira MARASCA, a partir da RST 287 até a primeira encruzilhada onde se localiza a usina de lixo, dobrando à esquerda, seguindo por esta estrada, passando em frente a E.M.E.F. Cristiano Goulardt da Silva, até o pavilhão São Caetano, dos dois lados, incluindo todas as entradas.
- Entrada à direita da RST 287, sentido Venâncio Aires-Porto Alegre, que dá acesso à Linha Estrela, dos dois lados, incluindo todas as entradas, até o primeiro entroncamento.
- Entrada à direita da RST 287, sentido Venâncio Aires-Porto Alegre, que passa em frente à Sede do Sindicato dos Servidores Públicos, dos dois lados, incluindo todas as entradas, até o pavilhão São Caetano.
- A partir da entrada à direita da RST 287, sentido Venâncio Aires-Porto Alegre, defronte ao Trevo da UNISC, dos dois lados, incluindo todas as entradas, indo pela estrada de Linha Ponte Queimada, passando pelo Cemitério de Linha Ponte Queimada até a primeira encruzilhada, onde se localiza o Armazém Quintana.
- Da encruzilhada, à esquerda, dos dois lados, incluindo todas as entradas, a partir do Armazém Quintana até a ponte seguindo pela próxima estrada, com saída na RST 287, logo após a Ervateira Elacy, fazendo também a estrada/rua que passa atrás da Ervateira Elacy, do outro lado da RST 287.
- RST 287, sentido Venâncio Aires-Porto Alegre, dos dois lados, a partir do Trevo da UNISC até a primeira entrada à direita após a Ervateira Elacy.
- Estrada a partir do Pavilhão São Caetano em direção à Cerro dos Bois, até a entrada da estrada que passa pela pedreira e caixa d'água e seguindo por esta até ligar-se à próxima estrada, dobrando a esquerda, em direção à RST 287, até a primeira encruzilhada, dobrando novamente à esquerda ligando-se novamente à estrada que dá acesso ao Pavilhão São Caetano, dos dois lados, incluindo todas as entradas.
- Estrada em direção à Cerro dos Bois, a partir da entrada da estrada que passa pela pedreira e caixa d'água, até ligar-se à estrada que dá acesso à RST 287, no outro lado da entrada da estrada da pedreira e a caixa d'água, dos dois lados, incluindo todas as entradas.

ÁREA DE REFERÊNCIA	MICROÁREA	LIMITES
LOTEAMENTO TABALAR	01	- Avenida das Indústrias, dos dois lados, a partir da Rua Enith Lenz até a estrada de acesso à Linha Coronel Brito (defronte ao IF-Sul). - Todas as Ruas do Loteamento novo, localizado à direita na Avenida das



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015**

		<p>Indústrias, sentido centro-bairro.</p> <ul style="list-style-type: none">- Avenida das Indústrias, lado direito sentido centro-bairro, a partir da estrada de acesso à Linha Coronel Brito (defronte ao IF-Sul), até a Rua Carlos Arnaldo Ewald.- RST 287, dos dois lados, a partir da RST 453 (MARASCA) até o Trevo da UNISC (final da Avenida das Indústrias).- Rua Carlos Arnaldo Ewald, dos dois lados, entre a RST 287 e Avenida das Indústrias.- Rua "A", dos dois lados, entre a Rua Alfredo Scheibler e Avenida das Indústrias.- Rua Arlindo Christmann, dos dois lados, entre a Rua Alfredo Scheibler e Avenida das Indústrias.- Rua Professor José Roberto Bremm, dos dois lados, entre a Rua Alfredo Scheibler e Avenida das Indústrias.- Rua João Jorge Hinterholz, dos dois lados, entre a Rua Alfredo Scheibler e Avenida das Indústrias.
LOTEAMENTO TABALAR	02	<ul style="list-style-type: none">- Avenida das Indústrias, lado esquerdo sentido centro-bairro, em direção a RST 287, a partir da estrada de acesso a Linha Coronel Brito (UNISC) até a Rua Carlos Arnaldo Ewald, sendo que a partir deste ponto, a Avenida das indústrias passa a ser atendida dos dois lados, até o final (Trevo da UNISC).- Estrada de acesso a Linha Coronel Brito, passando pela Subestação da CEEE, até a próxima casa após a residência de Iracema Fatima Soares Lawisch.
LOTEAMENTO TABALAR	03	<ul style="list-style-type: none">- Estrada de acesso a Linha Coronel Brito, dos dois lados, incluindo todas as entradas, a partir da Avenida das Indústrias até a Comunidade Santa Bárbara, dobrando à direita e seguindo por esta estrada até o primeiro entroncamento.
LOTEAMENTO TABALAR	04	<ul style="list-style-type: none">- Rua Enith Lenz, dos dois lados, por toda sua extensão, entre a RST 287 e a Avenida das Indústrias.- Rua Doarly Pádua dos Santos, dos dois lados, entre as Ruas Orlando Fischer e Avenida das Indústrias.- Rua Ottmar Benno Schultz, dos dois lados, entre as Ruas Orlando Fischer e Avenida das Indústrias.- RST 453, dos dois lados, a partir da RST 287 (Trevo), até a Avenida das Indústrias (BRASFUMO).- Rua Guaracy Alberto Campos, dos dois lados, entre as Ruas Orlando Fischer e Djanir Hausen de Oliveira.- Rua Orlando Fischer, dos dois lados, entre as Ruas Guaracy Alberto Campos e Enith Lenz.- Rua Djanir Hausen de Oliveira, dos dois lados, incluindo todas as entradas, entre a RST 453 e a Rua Doarly Pádua dos Santos.- Rua Armando Fajardo, dos dois lados, entre as Ruas Ottmar Benno Schultz e Doarly Pádua dos Santos.- Avenida das Indústrias, dos dois lados, a partir da RST 453 (BRASFUMO) até Rua Enith Lenz, incluindo as duas ruas à esquerda da Avenida das Indústrias, sentido centro-bairro.- Todo o contorno do Loteamento Ciências, dos dois lados, localizado à direita da RST 287, sentido RST 453.
LOTEAMENTO TABALAR	05	<ul style="list-style-type: none">- Estrada de acesso a Vale Verde, ao lado da Indústria Fumageira MARASCA, a partir da RST 287 até a primeira encruzilhada onde se localiza a usina de lixo, dobrando à esquerda, seguindo por esta estrada, passando em frente a E.M.E.F. Cristiano Goulardt da Silva, até o Pavilhão São Caetano, dos dois lados, incluindo todas as entradas.- Entrada à direita da RST 287, sentido Venâncio Aires-Porto Alegre, que dá acesso à Linha Estrela, dos dois lados, incluindo todas as entradas, até o primeiro entroncamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015**

		- Entrada à direita da RST 287, sentido Venâncio Aires-Porto Alegre, que passa em frente à Sede do Sindicato dos Servidores Públicos, dos dois lados, incluindo todas as entradas, até o Pavilhão São Caetano.
LOTEAMENTO TABALAR	06	- A partir da entrada à direita da RST 287, sentido Venâncio Aires-Porto Alegre, defronte ao Trevo da UNISC, dos dois lados, incluindo todas as entradas, indo pela estrada de Linha Ponte Queimada, passando pelo Cemitério de Linha Ponte Queimada até a primeira encruzilhada, onde se localiza o Armazém Quintana. - Da encruzilhada, à esquerda, dos dois lados, incluindo todas as entradas, a partir do Armazém Quintana até a ponte seguindo pela próxima estrada, com saída na RST 287, logo após a Ervateira Elacy, fazendo também a estrada/rua que passa atrás da Ervateira Elacy, do outro lado da RST 287. - RST 287, sentido Venâncio Aires-Porto Alegre, dos dois lados, a partir do Trevo da UNISC até a primeira entrada à direita após a Ervateira Elacy.
LOTEAMENTO TABALAR	07	- Estrada a partir do Pavilhão São Caetano em direção à Cerro dos Bois, até a entrada da estrada que passa pela pedreira e caixa d'água e seguindo por esta até ligar-se à próxima estrada, dobrando a esquerda, em direção à RST 287, até a primeira encruzilhada, dobrando novamente à esquerda ligando-se novamente à estrada que dá acesso ao pavilhão São Caetano, dos dois lados, incluindo todas as entradas.
LOTEAMENTO TABALAR	08	- Estrada em direção à Cerro dos Bois, a partir da entrada da estrada que passa pela pedreira e caixa d'água, até ligar-se à estrada que dá acesso à RST 287, no outro lado da entrada da estrada da pedreira e a caixa d'água, dos dois lados, incluindo todas as entradas.

ESF 6 - BAIRRO GRESSLER

- Área - Rua Carlos Wagner, lado esquerdo, entre as Ruas Armando Ruschel e 15 de Novembro.
- Rua Major Hermes Pereira, dos dois lados, entre as Ruas Armando Ruschel e 15 de Novembro.
- Rua Cândido de Moura, dos dois lados, entre as Ruas dos Expedicionários e 15 de Novembro.
- Rua Wilma Helena Kunz, dos dois lados, entre as Ruas Armando Ruschel e 15 de Novembro.
- Rua Padre Réus, dos dois lados, por toda sua extensão, a partir da Rua Armando Ruschel.
- Rua Urbano Diehl, entre as Ruas Clóvis Pereira de Carvalho e Emiliano de Macedo.
- Rua Clóvis Pereira de Carvalho, dos dois lados, até a Rua Armando Ruschel.
- Rua Albino Fiss, dos dois lados, até a Rua Urbano Diehl.
- Rua dos Expedicionários, dos dois lados, entre as Ruas Armando Ruschel e Padre Réus.
- Rua Emiliano de Macedo, dos dois lados, a partir da Rua Carlos Wagner até o Aeroclube.
- Rua Herval Mirim, dos dois Lados, a partir da Rua Carlos Wagner até o Aeroclube.
- Rua Engenheiro Henrique Vila Nova, dos dois lados, a partir da Rua Carlos Wagner até o Aeroclube.
- Rua Marechal Floriano, dos dois lados, a partir da Rua Carlos Wagner até o Aeroclube.
- Rua Senador Pinheiro Machado, dos dois lados, a partir da Rua Carlos Wagner até o Aeroclube.
- Rua 15 de Novembro, dos dois lados, a partir da Rua Carlos Wagner até o Aeroclube.
- Rua Francisco da Costa Guterres, dos dois lados, entre as Ruas 20 de Janeiro e 12 de Outubro.
- Rua Aurino Guterres de Carvalho, dos dois lados, entre as Ruas Armando Ruschel e 12 de Outubro.
- Rua Othilde Costa da Rosa, dos dois lados, entre as Ruas 1º de Maio e 12 de Outubro.
- Rua José Tirelli, dos dois lados, entre as Ruas 1º de Maio e 12 de Outubro.
- Rua Armando Ruschel, lado direito sentido centro-bairro, a partir da Rua Armando Ruschel até a Vila Táta.
- Rua 20 de Janeiro, dos dois Lados, entre as Ruas Francisco da Costa Guterres e Aurino Guterres de Carvalho.
- Rua 1º de Maio, dos dois lados, entre as Ruas Francisco da Costa Guterres e José Tirelli.
- Rua 25 de Julho, dos dois lados, entre as Ruas Francisco da Costa Guterres e José Tirelli.
- Rua 20 de Setembro, dos dois lados, entre as Ruas Francisco da Costa Guterres e José Tirelli.
- Rua Walter Bencke, dos dois lados, entre as Ruas Guido Paulo Schmidt e Francisco da Costa Guterres.
- Rua 12 de Outubro, lado esquerdo sentido centro-bairro, entre as Ruas Guido Paulo Schmidt e José Tirelli.
- Todo o contorno e centro da Vila Táta, dos dois lados.
- Todo o contorno e centro do Loteamento Tirelli, dos dois lados.

ÁREA DE REFERÊNCIA	MICROÁREA	LIMITES
PARTE DO BAIRRO	01	- Rua Carlos Wagner, lado esquerdo, a partir da Rua Senador Pinheiro Machado até a Rua 15 de Novembro.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015**

GRESSLER - A PARTIR DA RUA CARLOS WAGNER ATÉ O AEROCUBE		<ul style="list-style-type: none"> - Rua Major Hermes Pereira, dos dois lados, a partir da Rua Senador Pinheiro Machado até a Rua 15 de Novembro. - Rua Cândido de Moura, dos dois lados, a partir da Rua Senador Pinheiro Machado até a Rua 15 de Novembro. - Rua Wilma Helena Kunz, dos dois lados, a partir da Rua Senador Pinheiro Machado até a Rua 15 de Novembro. - Rua 15 de Novembro, dos dois lados, por toda a sua extensão (até o Aeroclube) a partir da Rua Carlos Wagner, sentido centro-bairro. - Rua Senador Pinheiro Machado, dos dois lados, por toda sua extensão, a partir da Rua Carlos Wagner, sentido centro-bairro.
PARTE DO BAIRRO GRESSLER - A PARTIR DA RUA CARLOS WAGNER ATÉ O AEROCUBE	03	<ul style="list-style-type: none"> - Rua Carlos Wagner, lado esquerdo, entre as Ruas Herval Mirim e Engenheiro Henrique Vila Nova. - Rua Major Hermes Pereira, dos dois lados, entre as Ruas Herval Mirim e Engenheiro Henrique Vila Nova. - Rua Cândido de Moura, dos dois lados, entre as Ruas Herval Mirim e Engenheiro Henrique Vila Nova. - Rua Wilma Helena Kunz, dos dois lados, entre as Ruas Herval Mirim e Engenheiro Henrique Vila Nova. - Rua Engenheiro Henrique Vila Nova, dos dois lados, por toda a sua extensão (até o Aeroclube), a partir da Rua Carlos Wagner, sentido centro-bairro. - Rua Herval Mirim, lado direito, sentido centro-bairro, por toda a sua extensão (até o Aeroclube), a partir da Rua Carlos Wagner.
PARTE DO BAIRRO GRESSLER - A PARTIR DA RUA CARLOS WAGNER ATÉ O AEROCUBE	04	<ul style="list-style-type: none"> - Rua Carlos Wagner, lado esquerdo, entre as Ruas Emiliano de Macedo e Herval Mirim. - Rua Major Hermes Pereira, dos dois lados, entre as Ruas Emiliano de Macedo e Herval Mirim. - Rua Cândido de Moura, dos dois lados, entre as Ruas Emiliano de Macedo e Herval Mirim. - Rua Wilma Helena Kunz, dos dois lados, entre as Ruas Emiliano de Macedo e Herval Mirim. - Rua Herval Mirim, lado esquerdo, sentido centro-bairro, por toda a sua extensão (até o Aeroclube), a partir da Rua Carlos Wagner. - Rua Emiliano de Macedo, dos dois lados, por toda a sua extensão (até o Aeroclube), a partir da Rua Carlos Wagner, sentido centro-bairro.
PARTE DO GRESSLER E BELA VISTA	06	<ul style="list-style-type: none"> - Rua Padre Réus, dos dois lados, por toda a sua extensão, a partir da Rua Armando Ruschel. - Rua Wilma Helena Kunz, dos dois lados, entre a Rua Armando Ruschel e a Rua Emiliano de Macedo. - Rua Armando Ruschel, lado direito sentido centro-bairro, a partir da Rua Padre Réus até a esquina com a Rua Aurino Guterres de Carvalho. - Rua Aurino Guterres de Carvalho, lado direito, a partir da Rua Armando Ruschel até a Rua 1º de Maio. - Rua 20 de janeiro, dos dois lados, entre a Rua Aurino Guterres de Carvalho e a Rua Francisco da Costa Guterres. - Rua Francisco da Costa Guterres, dos dois lados, entre a Rua 20 de Janeiro e a Rua 1º de Maio.
PARTE DO BAIRRO BELA VISTA	07	<ul style="list-style-type: none"> - Rua 1º. de Maio, dos dois lados, entre as Ruas Francisco da Costa Guterres e José Tirelli. - Rua Francisco da Costa Guterres, dos dois lados, entre as Ruas 1º de Maio e 25 de Julho. - Rua Aurino Guterres de Carvalho, dos dois lados, entre as Ruas 1º de Maio e 25 de Julho. - Rua Aurino Guterres de Carvalho, lado esquerdo, a partir da Rua Armando Ruschel até a Rua 1º de Maio. - Rua Othilde Costa da Rosa, dos dois lados, entre as Ruas 1º de Maio e 25 de Julho. - Rua José Tirelli, dos dois lados, entre as Ruas 1º de Maio e 25 de Julho. - Armando Ruschel, lado direito, sentido centro-bairro, a partir da Rua Aurino Guterres de Carvalho até o Trevo de Linha Bela Vista.
PARTE DO BAIRRO BELA VISTA	09	<ul style="list-style-type: none"> - Rua José Tirelli, dos dois lados, entre as Ruas 20 de Setembro e 12 de Outubro. - Rua Othilde Costa da Rosa, dos dois lados, entre as Ruas 20 de Setembro e 12 de Outubro. - Rua Aurino Guterres de Carvalho, dos dois lados, entre as Ruas 20 de Setembro e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015**

		<p>12 de Outubro.</p> <ul style="list-style-type: none">- Rua Francisco da Costa Guterres, dos dois lados, entre as Ruas 20 de Setembro e 12 de Outubro.- Rua Guido Paulo Schmidt, dos dois lados, entre as Ruas Walter Bencke e 12 de Outubro.- Rua 20 de Setembro, dos dois lados, entre as Ruas Francisco da Costa Guterres e José Tirelli.- Rua Walter Bencke, dos dois Lados, entre as Ruas Guido Paulo Schmidt e Francisco da Costa Guterres.- Rua 12 de Outubro, lado esquerdo sentido centro-bairro, entre as Ruas Guido Paulo Schmidt e José Tirelli.
VILA TÁTA E LOTEAMENTO TIRELLI	10	<ul style="list-style-type: none">- Estrada de Linha Bela Vista, (sentido centro-bairro), dos dois lados, até a Vila Táta.- Todo o contorno da Vila Táta e centro de Vila Táta, dos dois lados.- Todo o contorno e centro do Loteamento Tirelli, dos dois lados.

1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO:

Atribuições Sintéticas: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

Atribuições Genéricas: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de saúde.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no Processo Seletivo Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita concordância pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Os candidatos poderão inscrever-se, observada a necessidade de residir na Microárea pertencente à área da comunidade em que irá atuar, com a posterior comprovação de residência na microárea desde a data de publicação do presente Edital.

2.3. As inscrições serão somente **pela Internet**.

2.4. PERÍODO PARA INSCRIÇÃO: 21/10/2015 a 04/11/2015.

2.5. DA INSCRIÇÃO PELA INTERNET (não presencial):

2.5.1. As inscrições via Internet poderão ser realizadas a partir das **9h** (horário de Brasília) do dia **21 de outubro de 2015** até às **23h59min** (horário de Brasília) do dia **04 de novembro de 2015** pelo site **www.objetivas.com.br**.

2.5.2. A OBJETIVA não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.5.3. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário para o pagamento da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

2.5.4. O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, até o dia **05 de novembro de 2015**, com o Boleto Bancário impresso. A OBJETIVA, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento posterior a essa data. **NÃO será aceito pagamento por meio de agendamento, banco postal, cheque, depósito ou transferência entre contas.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015**

2.5.5. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados em discordância com o previsto no item anterior, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.

2.5.6. Não será processada a inscrição com pagamento efetuado por valor menor do que o neste Edital, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.

2.5.7. Será processada a inscrição com pagamento efetuado por valor maior do que o estabelecido neste Edital. Porém, não será devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga em maior ou em duplicidade.

2.5.8. É vedada a transferência do valor pago a título da taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

2.5.9. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA., através do banco, da confirmação do pagamento de sua inscrição nos termos deste Edital.

2.5.9.1. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato **NÃO** deve remeter à OBJETIVA cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.5.10. Os candidatos que fizerem sua inscrição, interessados nas vagas para pessoas com deficiência deverão verificar Capítulo próprio neste Edital, para encaminhamento de documentos necessários.

2.5.11. Caso o candidato não possua acesso à Internet, será disponibilizado computador para realização da inscrição, gratuitamente, na **Cemyk Impressos**, situada na Rua Julio de Castilhos, nº 1177, Sala 04, no Município de Venâncio Aires - RS (próximo ao IMEC), durante o período de **21/10/2015 a 04/11/2015**, de segunda a sábado, exceto feriados, no horário das 9h às 12h e das 13h às 20h

2.6. São requisitos para ingresso no serviço público a serem **apresentados quando da Admissão**:

- a) Estar devidamente aprovado no processo Seletivo Público;
- b) Ter nacionalidade brasileira nos termos do art. 12 da Constituição Federal; ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do Decreto Federal nº 70.436/72;
- c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino).
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do Emprego Público, devidamente avaliada por Junta Médica Oficial do Município.
- f) Possuir habilitação para o Emprego Público pretendido, comprovada na admissão para o Emprego Público, conforme o disposto na tabela de Emprego Público – subitem 1.1.3.
- g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar; ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterize acumulação ilícita de cargos, na forma do inc. XVI e § 10 do art. 37 da Constituição Federal;
- h) Portadores de Necessidades Especiais – verificar Capítulo III deste Edital;
- i) Comprovar residência na Microárea e respectiva Área de Referência para a qual se inscreveu, desde **21 de outubro de 2015**, data da Publicação deste Edital de Processo Seletivo Público, comprovação esta que poderá ser feita através de conta de luz, água ou telefone em nome do candidato, ou ainda declaração devidamente reconhecida em cartório. Tais informações, prestadas pelo candidato e seus respectivos documentos serão certificados pelo Agente Municipal responsável, por ocasião da convocação para admissão e, verificadas quaisquer irregularidades nas informações prestadas e/ou declarações firmadas, o ato convocatório será desconstituído e o candidato INABILITADO.
- j) Comprovar, mediante Declaração Original expedida por Ente Público, que descreva as atividades de Agente Comunitário de Saúde e período de atuação, para aqueles candidatos que exerciam atividade própria de Agente Comunitário de Saúde na data de publicação da Medida Provisória nº 297, de 09 de junho de 2006, e para fins de dispensa da exigência de conclusão do Ensino Fundamental;
- k) Comprovar, mediante Certificado expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Venâncio Aires, conclusão com aproveitamento do Curso de Qualificação Básica de Agente Comunitário de Saúde.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015**

2.6.1. ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da CONTRATAÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Público.

2.7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:

2.7.1. Não serão aceitas inscrições com falta de documentos, via postal, fax ou por correio eletrônico, extemporâneas e/ou condicionais.

2.7.2. Antes de efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos, bem como que está devidamente inscrito no emprego e na Microárea de sua residência, sendo vedada a alteração de sua opção inicial após o pagamento.

2.7.2.1. Salvo se cancelada a realização do Processo Seletivo Público, não haverá, em nenhuma outra hipótese, devolução do valor da inscrição, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, tenha efetuado pagamento em duplicidade ou que tenha sua inscrição não homologada.

2.7.3. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documentos de identidade, como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).

2.7.3.1. O documento de identidade utilizado pelo candidato para a realização da inscrição deverá ser o mesmo utilizado para ingresso no local de realização da prova e para tratar de seus interesses junto ao Município de Venâncio Aires e à Objetiva Concursos Ltda.

2.7.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

2.7.4.1. O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, não poderá fazer a prova.

2.7.5. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF - Cadastro de Pessoa Física regularizado.

2.7.6. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados - Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.

2.7.7. As informações prestadas no formulário de inscrição (Internet), bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato.

2.7.8. O Município de Venâncio Aires e a Objetiva Concursos Ltda. não possuem qualquer responsabilidade com despesas de deslocamento e estadia efetuadas pelos candidatos em razão deste certame.

2.7.9. Ao inscrever-se o candidato concorda que seus dados e desempenho sejam divulgados junto ao Edital que divulga os resultados.

2.7.10. As datas de cumprimento de todas as Etapas do presente Processo Seletivo Público estão dispostas no Cronograma de Execução - Anexo VI, sendo que a observância de tais datas é obrigação do candidato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015**

2.7.11. Quaisquer alterações de datas dispostas no referido Anexo VI, realizar-se-ão por meio de Edital a ser publicado nos meios anteriormente dispostos, e com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis para fins de quaisquer alterações; e de 08 (oito) dias úteis para fins de alteração da data da prova objetiva.

2.8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.8.1. A partir de **13/11/2015** será divulgado Edital de Homologação das Inscrições, com a respectiva relação de candidatos homologados, diretamente no Quadro de Publicações Oficiais do Município, bem como, em caráter meramente informativo na internet, pelos sites www.objetivas.com.br e www.venancioaires.rs.gov.br, sendo ainda publicado o extrato do edital no Jornal "FOLHA DO MATE".

2.8.2. O candidato deverá consultar o Edital de Homologação das Inscrições, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição.

2.8.3. Caso a sua inscrição não tenha sido homologada ou processada, o candidato pode interpor pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

2.8.4. Se mantida a não homologação ou o não processamento, o candidato será eliminado do certame, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição eventualmente pago.

2.8.5. Se, por ocasião das provas, o candidato não constar da lista de candidatos homologados e não apresentar o documento de inscrição com a comprovação de pagamento válidos, não será permitido que ingresse em sala para realizar a prova.

2.8.5.1. A inclusão da inscrição está condicionada à verificação da regularidade da inscrição, posterior ao ato de inclusão.

2.8.5.2. Constatada a irregularidade da inclusão feita nos termos do item anterior, esta será automaticamente cancelada, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

3.1. Às pessoas PNE, assim compreendidas neste Edital, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em um percentual de 10% (**dez por cento**) do total das vagas existentes para cada Microárea, de acordo com o Art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei nº Lei Municipal nº 3.072/2002 e Decreto Municipal nº 5.522/2014.

3.1.1. Quando o percentual corresponder a numeral menor do que 01 (um) não haverá reserva de vagas; qualquer numeral fracionário encontrado pela aplicação do percentual de 10% (dez por cento), valerá unicamente o número inteiro. A cada chamamento de 10 (dez) candidatos, o 11º (décimo primeiro) deverá ser portador de deficiência.

3.2. Além das condições gerais de inscrição, contidas no Capítulo II deste Edital, ao inscrever-se na condição de PNE, o candidato deverá escolher no formulário de inscrição, via internet, a Microárea que deseja concorrer e selecionar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como se apresentar à **Junta Médica Oficial do Município**, no **Anexo Administrativo do Município de Venâncio Aires**, situado na Rua General Osório, nº 1515 - 4º andar, no Centro do Município, no horário compreendido entre 10h30min e 11h, nos dias **05/11/2015 e 06/11/2015** munido dos seguintes documentos, os quais permanecerão junto ao Município para posterior envio à Objetiva Concursos Ltda:

- a) **Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de publicação do Edital de Abertura do certame por Médico especialista**, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
- b) **Requerimento**, conforme modelo do Anexo II deste Edital, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015**

c) Carteira ou habilitação específica para o cargo, fornecida por entidade oficial reconhecida (cópia autenticada), quando se tratar de inscrição na condição de deficiente mental.

3.2.1. O fornecimento do Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.2.2.. O Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) terá validade somente para este Processo Seletivo Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

3.2.3. Caso o candidato não entregue o **laudo médico, a Carteira ou habilitação específica (para os casos específicos de doença mental) e o respectivo requerimento** até o prazo determinado, ou tenha seu laudo médico **não homologado** pela Junta Médica Oficial do Município não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha marcado tal opção no formulário de inscrição.

3.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas pelo Decreto Municipal nº 5.522/2014 e nos termos da Lei Municipal nº 3.072/2002.

3.4. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado em Capítulo próprio deste Edital.

3.5. As pessoas inscritas na condição de PNE participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.6. Será divulgada junto ao Quadro de Publicações Oficiais do Município, bem como, em caráter meramente informativo na Internet, pelos sites www.objetivas.com.br e www.venancioaires.rs.gov.br, quando da homologação das inscrições, a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de vagas para PNE.

3.7. O candidato cujo pedido de vaga para PNE for indeferido poderá interpor recurso durante o período de recursos das inscrições.

3.8. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público serão submetidos à avaliação clínica e avaliação psicológica, bem como a exames complementares quando necessário, nos termos do Decreto Municipal nº 5.672, de 02 de abril de 2015 e suas alterações, os quais irão avaliar a sua condição física e mental quando da respectiva admissão, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

3.9. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

3.10. A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

CAPÍTULO IV - DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá marcar essa opção no formulário de inscrição, bem como indicar os recursos especiais necessários e, entregar ainda à **Junta Médica Oficial do Município**, no **Anexo Administrativo do Município de Venâncio Aires**, situado na Rua General Osório, nº 1515 - 4º andar, no Centro do Município, no horário compreendido entre 10h30min e 11h, nos dias **05/11/2015 e 06/11/2015**, o requerimento (Anexo III) preenchido, acompanhado dos documentos a seguir listados, os quais permanecerão junto ao Município para posterior envio à Objetiva Concursos Ltda:

a) a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de publicação do Edital de Abertura do Certame por Médico especialista, atestando a espécie e o grau de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015**

de Doença – CID quando for o caso e a necessidade de atendimento especial; ou para as demais situações de atendimento especial a expressa referência do motivo; e para ambas as situações, a justificativa da provável causa da deficiência ou da necessidade de atendimento especial.

b Parecer Original emitido por especialista, atestando a necessidade de tempo adicional.

4.1.1. Caso não seja apresentado o Laudo Médico e/ou Parecer Original, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

4.1.2. Prezando pela isonomia de tratamento, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos na situação de necessidade de atendimento especial.

4.1.3. O candidato que encaminhar a documentação para concorrer à vaga especial para Pessoas com Deficiência (Capítulo III) e necessitar ainda de atendimento especial, poderá utilizar o mesmo laudo para ambos os pedidos.

4.2. Após período referido no item 4.1, a solicitação será indeferida.

4.3. Os pedidos devem ser formalizados por escrito e serão examinados juntamente com o Laudo o Parecer para verificação das possibilidades operacionais de atendimento. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Comissão de Concurso solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.

4.4. O fornecimento do Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) e do Parecer Original são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.4.1. O Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) e o Parecer Original terão validade somente para este Concurso e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

4.5. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial, nos termos do Anexo III deste Edital, mediante a apresentação de Parecer Original emitido por especialista, atestando tal necessidade.

4.5.1. No dia da prova, a candidata deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o(a) responsável pela sua guarda.

4.5.2. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

4.5.3. A criança não poderá permanecer desacompanhada de responsável.

4.5.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4.5.5. Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por Fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

4.6. Será divulgada junto ao Quadro de Publicações Oficiais do Município, bem como, em caráter meramente informativo na Internet, pelos sites www.objetivas.com.br e www.venancioaires.rs.gov.br, quando da homologação das inscrições, a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.

4.6.1. O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso durante o período de recursos das inscrições.

4.7. Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, fizerem uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015**

metálicos deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos, sob possibilidade de serem excluídos sumariamente do certame.

CAPÍTULO V - DA PROVA OBJETIVA

5.1. A Prova Objetiva tem data prevista para **13/12/2015**, em local e horário a serem divulgados por Edital.

5.1.1. O Município reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da Prova Objetiva, em caso de necessidade de alteração desta já publicada, mediante publicação nos meios oficiais anteriormente dispostos neste Edital, com antecedência mínima de 08 (oito) dias da realização das provas.

5.2. Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

5.3. A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.4. O não comparecimento no dia, local e horário previstos na convocação acarretará a eliminação do candidato.

5.5. A Objetiva Concursos Ltda. remeterá ao candidato comunicação complementar informando data, local e horário da Prova Objetiva, por meio do endereço eletrônico (*e-mail*) indicado pelo candidato no formulário de inscrição. Não haverá encaminhamento de comunicação via postal.

5.5.1. A remessa da comunicação via correio eletrônico não exime o candidato da responsabilidade de acompanhamento de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Público, através de Edital, bem como de obter as informações necessárias pelo *site* ou por telefone da empresa Objetiva Concursos Ltda.

5.6. Será aplicada **PROVA OBJETIVA**, de caráter **eliminatório/classificatório**, com questões objetivas, de múltipla escolha, com **04 alternativas**, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições do emprego.

5.7. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento) ou mais na nota final da Prova Objetiva**.

5.8. CONTEÚDOS E PONTUAÇÃO:

EMPREGO	PROVA	DISCIPLINA	Nº Questões	Peso por questão	PESO TOTAL
Agente Comunitário de Saúde	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
		Matemática	05	2,00	10,00
		Raciocínio Lógico	10	3,00	30,00
		Legislação	05	2,00	10,00
		Conhecimentos Específicos	10	3,00	30,00

5.9. Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada uma de suas questões. A **NOTA DA PROVA OBJETIVA** será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina, sendo que a classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato na Prova Objetiva.

5.10. Os programas e/ou referências bibliográficas da Prova Objetiva são os constantes no Anexo I do presente Edital.

5.10.1. Na Prova de Português, não serão exigidas as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 6.583, de 29 de setembro de 2008 (Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015**

- 5.11. O tempo de duração da Prova Objetiva será de **até 3 (três) horas**, incluído o tempo para preenchimento do cartão de respostas.
- 5.12. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 1 (uma) hora contada do seu efetivo início, podendo levar consigo o caderno de provas.
- 5.13. Desde já, ficam os candidatos convocados a **comparecerem com antecedência de 1 (uma) hora ao local das provas**, munidos de caneta esferográfica azul ou preta de ponta grossa.
- 5.14. O candidato deverá apresentar, no dia da realização da prova, o documento de inscrição e o comprovante de pagamento. A critério da Banca Examinadora do Certame, esses documentos poderão ser dispensados, desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato.
- 5.15. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade, desde que o documento permita com clareza sua identificação, conforme item 2.7.3 do Edital.
- 5.16. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 5.17. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que esteja danificado.
- 5.18. A identificação especial será julgada pela Banca Examinadora do Certame. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame.
- 5.19. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.
- 5.20. Os candidatos devem comparecer à prova preparados no que se refere à alimentação, pois **NÃO** será permitido ao candidato ingerir alimento de qualquer natureza após seu ingresso na sala de provas, exceto para os casos de hipoglicemia ou outros problemas de saúde, desde que comprovados através de atestado médico, o qual será examinado, para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e razoabilidade.
- 5.21. Durante a realização da prova, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa e em material transparente, lápis, borracha, documento de identidade e uma garrafa transparente de água, sem rótulo.
- 5.22. Após ingresso na sala de prova, não será permitido ao candidato usar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares, e, ainda, permanecer com armas, ou quaisquer dispositivos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipod®*, gravadores, *pen drive*, *mp3* ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, *Walkman®*, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc. Caso o candidato esteja portando arma, deverá depositá-la na sala de Coordenação. Os demais pertences, inclusive aparelhos eletrônicos, deverão ser desligados e depositados na sala de prova, em local indicado pelo fiscal. Os objetos pessoais devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando sob inteira responsabilidade do candidato. A Empresa não se responsabiliza por quaisquer objetos dos candidatos, de valor ou não.
- 5.22.1. Após o início das provas, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015**

não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos previstos no item anterior. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste Certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

5.22.2. O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá apresentar laudo médico, bem como informar previamente ao Fiscal de sala, sob pena de não poder utilizar a prótese durante a realização das Provas.

5.23. Após o ingresso do candidato na sala de provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

5.24. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Processo Seletivo Público, a Objetiva Concursos Ltda. poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.

5.25. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS.

5.26. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO DE RESPOSTAS o único documento válido e utilizado para essa correção, devendo ser preenchido pelo candidato com bastante atenção.

5.26.1. O cartão de respostas não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato responsável pela conferência dos dados, em especial o nome, o número de inscrição e o emprego impressos no cartão de respostas, bem como pela entrega do seu cartão, devidamente preenchido e assinado.

5.26.2. A não entrega do cartão de respostas do candidato implicará a sua automática eliminação do certame. **A falta de assinatura no cartão também implicará na eliminação do candidato do certame.**

5.26.3. Tendo em vista as disposições do Decreto Municipal nº 5.522/2014 - Art. 28, §3º, além de ser o processo de correção dos cartões de respostas feito por meio eletrônico - leitura ótica, não haverá desidentificação dos cartões de respostas.

5.26.4. O processo de correção eletrônica dos cartões de respostas é aberto aos candidatos interessados, que poderão acompanhar o ato público a ser realizado em local e horário a ser informado por Edital, respeitada a data prevista no cronograma Anexo VI deste Edital.

5.27. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas, estiver em desconformidade com as instruções, que não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.

5.28. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

5.29. O candidato, ao terminar a Prova Objetiva, devolverá ao fiscal da sala o cartão de respostas.

5.30. Ao final da Prova Objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, após concluído.

5.31. O gabarito preliminar da Prova Objetiva será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 14h, pelos sites www.objetivas.com.br e www.venancioaires.rs.gov.br.

5.32. Durante o período de recursos de Gabarito, o inteiro teor da prova será divulgado no endereço eletrônico www.objetivas.com.br, para fins de vista da prova padrão. Após o período definido, a prova será retirada do site, não assistindo direito à vista de prova em outro momento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015**

5.33. Ao final da Prova Objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, após concluído.

5.34 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, os organizadores do certame poderão, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar a entrega de material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo ser registradas em ata as providências tomadas.

5.35. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento.

5.35.1. Em ocorrendo atraso ou interrupção, os candidatos atingidos deverão permanecer no local do Processo Seletivo Público e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

5.36. **Poderá ser excluído sumariamente do Processo Seletivo Público o candidato que:**

- a) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- b) Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- c) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento de qualquer natureza não permitido;
- d) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- e) Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);
- f) Antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- g) Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
- h) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado a sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou pela Coordenação Executiva.

5.37. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame.

CAPÍTULO VI - DOS RECURSOS

6.1. Será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
- b) Ao indeferimento de solicitação de vaga PNE;
- c) Ao indeferimento do atendimento especial;
- d) À formulação das questões, respectivos quesitos e gabaritos;
- e) Aos resultados das provas aplicadas no processo Seletivo Público.

6.2. Todos os recursos deverão ser interpostos nos prazos dispostos no Anexo VI deste Edital.

6.3. Nos prazos estipulados no Anexo VI deste Edital, os recursos deverão ser **encaminhados via SEDEX**, postados até as 17 horas do último dia do prazo recursal, para o endereço da OBJETIVA CONCURSOS LTDA - Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, CEP 90420-001, conforme modelo Anexo V deste Edital, e deverão conter o que segue:

8.2. Todos os recursos deverão ser interpostos nos prazos dispostos no Anexo VI.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015**

8.3. Nos prazos estipulados no Anexo VI, os recursos deverão ser encaminhados via SEDEX, postados até as 17 horas do último dia do prazo recursal, para o endereço da OBJETIVA CONCURSOS LTDA - Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, CEP 90420-001, conforme modelo Anexo V deste Edital, e deverão conter o que segue:

6.3.1. Capa (Requerimento de Recurso):

- a) Nome do candidato;
- b) Emprego ao qual concorre;
- c) Número de Inscrição;
- d) Processo Seletivo Público de referência - Órgão/Município;
- e) Tipo de Recurso.

6.3.2. Formulário de Recurso para cada questionamento:

- a) No caso de indeferimento da vaga PNE, ou do requerimento de atendimento especial, indeferimento/não processamento de inscrição, razões pelas quais solicita a homologação e o deferimento, bem como cópias anexadas dos comprovantes de inscrição e de pagamento;
- b) Circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos ou títulos, para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do emprego a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;
- c) Razões do pedido de revisão, bem como o total dos pontos pleiteados.

6.4. Não se conhecerão os recursos que não contenham os dados acima, que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente e/ou que não apresentem a documentação adequada para instruí-los, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou da nota. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos.

6.5. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos fixados neste Capítulo e serão dirigidos à Objetiva Concursos Ltda.

6.6. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão por outro meio senão aquele previsto neste Edital, considerando-se deserto o pedido cujo preparo seja efetuado de outro modo.

6.7. As razões do recurso não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa etc., permitindo-se assim a sua análise sem a identificação do postulante.

6.8. Admite-se um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

6.9. Se houver alguma alteração de gabarito oficial, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

6.10. Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, exceto para os que já tiverem recebido a pontuação.

6.11. A decisão final dos recursos será publicada por Edital, da qual não é admissível qualquer recurso ou pedido de revisão e/ou reconsideração.

6.12. Os Pareceres exarados pela Banca Examinadora ficarão disponíveis para consulta dos candidatos junto ao **Departamento de Recursos Humanos do Município de Venâncio Aires**, a partir da divulgação dos respectivos Editais e resultados. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

6.13. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecidos no Edital não serão apreciados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015**

CAPÍTULO VII - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual ao somatório dos pontos obtidos em cada disciplina da Prova Objetiva.

7.2. A classificação final do Processo Seletivo Público será publicada por Edital e apresentará apenas os candidatos aprovados **por área de atuação, ou seja, pela Microárea escolhida, em que reside o candidato**, em ordem decrescente de pontos, sendo composta de duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos, se houver aprovados.

7.3. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas, para efeitos da classificação final, processar-se-á com os seguintes critérios, obedecida a ordem a seguir disposta:

7.3.1. Se houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com o Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 - Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.

7.3.2. Para os casos previstos na Lei Federal nº 11.689, de 9 de junho de 2008 (alterou o Art. 440, Código de Processo Penal), será assegurada a preferência em igualdade de condições no processo Seletivo Público, desde que empatado e que tenha exercido a função de jurado, devidamente comprovado.

7.3.2.1. O candidato que desejar exercer a preferência na condição de jurado deverá preencher o formulário Anexo IV deste Edital, encaminhar **via SEDEX, até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, para o endereço da OBJETIVA CONCURSOS LTDA., Rua Casemiro de Abreu, 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, CEP 90420-001, juntamente com a documentação abaixo referida:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Cópia autenticada ou original da Certidão, Declaração, Atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440, Código de Processo Penal (alterado pela Lei Federal nº 11.689/08), a partir da vigência da Lei.

7.3.3. Após a aplicação dos critérios acima, se ainda persistir o empate, o desempate ocorrerá, observado o seguinte ordenamento:

- a) obtiver maior nota em Conhecimentos Específicos;
- b) obtiver maior nota em Raciocínio Lógico;
- c) obtiver maior nota em Língua Portuguesa;
- d) obtiver maior nota em Legislação.

7.4. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio que, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por edital, conforme a data prevista no Anexo VI, e seu resultado fará parte da classificação final do Processo Seletivo Público.

CAPÍTULO VIII - DA CONTRATAÇÃO PARA O EMPREGO

8.1. A contratação para o emprego obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

8.2. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto ao Município de Venâncio Aires.

8.3. A publicação da convocação dos candidatos para Admissão será feita por Edital afixado junto ao Quadro de Publicações Oficiais do Município, assim como pelo site www.venancioaires.rs.gov.br e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal ou correio eletrônico, conforme dados informados no formulário de inscrição ou posteriormente atualizado. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizados seus dados. Também será publicado extrato do edital no Jornal "FOLHA DO MATE".



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015**

8.4. Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de contratação, para apresentar-se. O candidato que não obedecer a este prazo perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município de Venâncio Aires o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

8.5. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do certame, a novo chamamento uma só vez.

8.6. O Processo Seletivo Público terá validade por 01 (um) ano a partir da data de homologação dos resultados, prorrogável por mais 01 (um) ano, a critério do Município de Venâncio Aires.

8.7. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação para admissão, a contratação só lhes será deferida no caso de exibirem:

- a) a documentação comprobatória das condições previstas no Capítulo II - item 2.6 deste Edital acompanhada de fotocópia;
- b) atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido por Médico ou Junta Médica do Município, ou, ainda, por esta designada, mediante avaliação clínica e psicológica, que comprove aptidão necessária para o exercício do emprego, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
- c) declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.

8.8. A não apresentação dos documentos acima, na ocasião da contratação, implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no certame.

8.9. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inexatidão das informações, a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Venâncio Aires em conjunto com a Objetiva Concursos Ltda.

9.3. Os materiais referentes ao processo Seletivo Público - Editais e Legislações - estarão disponíveis nos sites www.objetivas.com.br e www.venancioaires.rs.gov.br, sendo que o Município de Venâncio Aires e a OBJETIVA CONCURSOS LTDA não se responsabilizam pelas publicações, apostilas e outros materiais elaborados por terceiros, e não publicados no meio citado, a partir deste Edital.

9.4. Fazem parte do presente Edital:

- Anexo I - Conteúdos Programáticos e/ou Referências Bibliográficas;
- Anexo II - Modelo de Requerimento – Portadores de Necessidades Especiais - PNE;
- Anexo III - Modelo de Requerimento - Atendimento Especial;
- Anexo IV - Requerimento Desempate - Condição de Jurado;
- Anexo V - Modelo de Formulário de Recurso;
- Anexo VI - Cronograma de Execução.

Município de Venâncio Aires, 21 de outubro de 2015.

AIRTON LUIZ ARTUS,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

LEANDRO PITSCH,
Secretário de Administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015**

ANEXO I

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E/OU REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Atenção: Em todas as provas, quando da citação de legislação, ainda que não mencionadas, devem ser consideradas as alterações da legislação com entrada em vigor até a data do início das inscrições.

LÍNGUA PORTUGUESA

Conteúdos:

1) Leitura e interpretação de texto; ideia central; compreensão das informações; gêneros textuais; vocabulário; substituição e sentido de palavras e expressões no contexto. 2) Ortografia; uso de letras minúsculas e maiúsculas; encontros consonantais; classificação das palavras quanto ao número de sílabas; formação e grafia do plural de palavras; divisão silábica; sílaba tônica; tonicidade - oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas; acentuação. 3) Pontuação; ponto final; uso de vírgula em enumeração, travessão, ponto de exclamação, ponto de interrogação, uso de aspas, uso de reticências, dois-pontos. 4) Classificação, uso e flexão de palavras; singular e plural; masculino e feminino; aumentativo e diminutivo. 5) Sinônimos e antônimos; expressões idiomáticas; gírias. 6) Termos da oração. 7) Concordância nominal e verbal. 8) Emprego e flexão de tempos e modos verbais; verbos regulares e irregulares.

MATEMÁTICA

Conteúdos:

1) Conjuntos Numéricos: Naturais e Inteiros: propriedades, operações, divisibilidade, números primos, fatoração, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum. Racionais, Irracionais e Reais - propriedades, operações, representação geométrica. 2) Equações e inequações: 1º grau, 2º grau. 3) Sistemas lineares do 1º grau. 4) Polinômios: operações básicas, produtos notáveis, fatoração e equações. 5) Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos. Propriedades, perímetro e área. Teoremas de Tales e Pitágoras. 6) Unidade de medida: comprimento, área, volume, capacidade, massa, tempo. 7) Trigonometria: trigonometria no triângulo retângulo. 8) Matemática Financeira: juros simples; razão; proporção; regra de três; porcentagem. 9) Probabilidade. 10) Estatística. 11) Funções: polinomial do 1ª e 2ª grau. 12) Raciocínio lógico. 13) Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Conteúdos:

1) Raciocínio lógico matemático. 2) Raciocínio lógico quantitativo. 3) Raciocínio lógico numérico. 4) Raciocínio lógico analítico. 5) Raciocínio lógico crítico.

Referências Bibliográficas:

- Manuais, livros e apostilas relacionados com os conteúdos indicados.

LEGISLAÇÃO Conteúdos:

1) Legislação (considerar as leis que constam na bibliografia em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados).

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69).
- VENÂNCIO AIRES. **Lei Orgânica do Município e emendas**.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conteúdos:

1) Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Estratégias e ações de educação e promoção da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde, em especial o Programa de Saúde da Família; Atenção primária à saúde. 2) Conceitos de territorialização, microárea e área de abrangência; cadastramento familiar e territorial. 3) Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde. 4) Conhecimentos básicos sobre doenças. 5) O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Promoção, prevenção e monitoramento das situações de risco ambiental e sanitário. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes. Ética no trabalho em saúde. Sistema Municipal de Saúde: estrutura, funcionamento e responsabilidades. Estratégia de saúde da família na Atenção Básica à saúde. Estratégias de abordagem a grupos sociais e famílias. Direitos humanos. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população. Indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos: conceitos, aplicação. 6) Imunologia e Calendários de Vacinação. 7) Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso. 8) Sistema de informação em saúde: introdução ao SIAB; ficha A. 9) Legislação (considerar as leis que constam na bibliografia em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados).

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais. (Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015**

- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990 e alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 10.741**, de 1º de outubro de 2003 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 11.340**, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para colir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
- BRASIL. **Portaria nº 2.488**, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

- BRASIL. Fundação Nacional de Saúde (FUNASA). **Vigilância ambiental em saúde**. 2002.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderneta de Saúde da Criança - Menina**. 2013.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderneta de Saúde da Criança - Menino**. 2013.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica nº 18: HIV/AIDS, hepatites e outras DST**. 2006.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica nº 19: Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa**. 2006.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica nº 20: Carências de Micronutrientes**. 2007.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica nº 21: Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose**. 2008.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica nº 32: Atenção ao pré-natal de baixo risco**. 2013
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Como Ajudar no Controle da Hanseníase?** 2008
- BRASIL. Ministério da Saúde. Fundação Nacional da Saúde. **Educação em Saúde - Diretrizes**. 2007.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde**. 2009.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia Prático do Programa de Saúde da Família**. 2001.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Melhoria Contínua da Qualidade na Atenção Primária à Saúde: conceitos, métodos e diretrizes**. 2010.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **O Agente Comunitário de Saúde no Controle da Dengue**. 2009.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde**. 2009.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde**. 2000.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Atenção Básica (2012)**.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **SIAB: manual do sistema de informação de atenção básica**. 1998.
- BRASIL. Portaria nº 1.498, de 19 de julho de 2013 - **Redefine o Calendário Nacional de Vacinação, o Calendário Nacional de Vacinação dos Povos Indígenas e as Campanhas Nacionais de Vacinação, no âmbito do Programa Nacional de Imunizações (PNI), em todo o território nacional**.
- Outros manuais, livros e apostilas que contemplem os conteúdos indicados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015**

**ANEXO II
REQUERIMENTO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº ____/2015 MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES - EDITAL Nº ____/2015

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Emprego: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

Tel.: fixo: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**. Apresentou LAUDO MÉDICO com CID.
(colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS.: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

(Datar e assinar)

Assinatura



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015**

**ANEXO III
REQUERIMENTO - ATENDIMENTO ESPECIAL**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº ____/2015 MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES - EDITAL Nº ____/2015

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Emprego: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

Tel.: fixo: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Vem **REQUERER** atendimento especial no dia de realização da prova do Processo Seletivo Público. Marcar com X ao lado do tipo de atendimento especial que necessite.

- Sala para amamentação (Candidata lactante).
 Acessibilidade no local de provas (Candidato cadeirante).
 Acessibilidade no local de provas (Candidato com dificuldade de locomoção).
 Prova com letra ampliada (Candidato com deficiência visual). Tamanho da fonte: _____
 Prova em Braille (Candidato com deficiência visual).
 Ledor (Candidato com deficiência visual).
 Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência visual).
 Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência motora que impeça o preenchimento do cartão).
 Intérprete de Libras (Candidato com deficiência auditiva).
 Tempo adicional (Candidato que apresentar parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853/89).
 Outro (descrever abaixo).

Atenção: Para o atendimento das condições solicitadas, verificar a obrigatoriedade de apresentação de **LAUDO MÉDICO** com CID, emitido no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de publicação do edital de abertura do certame, acompanhado deste requerimento preenchido. No caso de pedido de **tempo adicional**, é obrigatório **PARECER ORIGINAL** emitido por especialista da área de sua deficiência justificando sua necessidade junto a esse requerimento.

Dados especiais para aplicação das PROVAS:

(Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial.)

_____/_____/_____
(Data)

(Assinatura)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015**

**ANEXO IV
REQUERIMENTO DESEMPATE - CONDIÇÃO DE JURADO**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº ____/2015 MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES - EDITAL Nº ____/2015

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Emprego: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

Endereço: _____

Tel.: fixo: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Eu, _____, venho **REQUERER** que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pela condição de jurado (conforme Art. 440, Código de Processo Penal). Para tanto, seguem anexos, nos termos deste Edital, os documentos que comprovam essa condição.

Obs.: Somente serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 (Código de Processo Penal), a partir da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/08.

_____/_____/_____
(Data)

(Assinatura)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015**

**ANEXO V - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
REQUERIMENTO DE RECURSO - CAPA**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº ____/2015 MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES - EDITAL Nº ____/2015

Nome do candidato: _____

Emprego: _____ Nº da inscrição: _____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

<input type="checkbox"/>	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO	Referente ao Gabarito da Prova Objetiva Nº da questão: _____ Gabarito Preliminar/Oficial: _____ Resposta do candidato: _____
<input type="checkbox"/>	CONTRA INDEFERIMENTO DE VAGA PNE	
<input type="checkbox"/>	CONTRA INDEFERIMENTO DO ATENDIMENTO ESPECIAL	
<input type="checkbox"/>	CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA	
<input type="checkbox"/>	CONTRA RESULTADO DA PROVA OBJETIVA	

INSTRUÇÕES:

Em data a ser informada por edital encaminhar os recursos, **conforme segue:**

Cada recurso deve conter: - 1 (uma) Capa;
- 1 (um) Formulário para cada questionamento.

Datilografar, digitar ou escrever em letra de forma (clara e legível), de acordo com as especificações estabelecidas no Edital. **Recursos inconsistentes, que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente e/ou fora das especificações estabelecidas no Edital, serão preliminarmente indeferidos.**

Identificar-se apenas na Capa do Recurso, de forma a manter a justificativa desidentificada.

Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e encaminhar este formulário em 01 (uma) via.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável pelo recebimento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015**

**ANEXO VI
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

OBS: Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, observado o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis de antecedência para fins de quaisquer alterações; e o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis de antecedência para fins de alterações das datas de provas, objetiva e de títulos.

EVENTOS	DATAS
- Publicação do Edital de Abertura	21/10/2015
- Inscrições via site www.objetivas.com.br	De 21/10/2015 – até às 23h59min de 04/11/2015
- Data limite para pagamento da taxa de inscrição na rede bancária (observado o horário bancário)	05/11/2015
- Período para comprovação dos requerimentos de vagas especiais para Pessoas Portadoras de Deficiência – PNE	05 e 06/11/2015
- Publicação da Homologação das Inscrições, do Local e Horário de aplicação das Provas Objetivas	13/11/2015
- Recursos relativos a Inscrições não Homologadas	16, 17 e 18/11/2015
- Publicação dos Resultados dos Recursos e Lista Final de Inscrições Homologadas	27/11/2015
- Aplicação das Provas Objetivas	13/12/2015
- Publicação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	14/12/2015
- Recursos referentes às questões da Prova Objetiva e Gabarito Preliminar	15, 16 e 17/12/2015
- Correção eletrônica dos Cartões Respostas das Provas Objetivas	16/12/2015
- Publicação das notas da Prova Objetiva e Resultado Recursos Gabarito Preliminar/Divulgação Gabarito Oficial	08/01/2016
- Recursos referentes aos Resultados da Prova Objetiva	11, 12 e 13/01/2016
- Publicação da Lista Final de Resultados das Provas Objetivas	23/01/2016
- Publicação da Lista de Pré-Classificação de Candidatos	25, 26 e 27/01/2016
- Recursos relativos à Lista de Pré-Classificação de Candidatos	25, 26 e 27/01/2016
- Publicação dos Resultados dos Recursos relativos à Lista de Pré-Classificação de Candidatos	12/02/2016
- Publicação de Lista Final de Classificação Pré-Sorteio Público	12/02/2016
- Sorteio Público às 14h (quando necessário)	15/02/2016
- Publicação de Edital e Lista de Classificação Final de Candidatos	25/02/2016
- Homologação Final do Processo Seletivo Público	25/02/2016

Todos os Atos inerentes ao Processo Seletivo Público serão objeto de publicação por Edital afixado junto ao Quadro de Publicações Oficiais do Município, bem como, em caráter meramente informativo na Internet, pelos sites www.objetivas.com.br e www.venancioaires.rs.gov.br, sendo ainda seus extratos publicados no Jornal "FOLHA DO MATE".